

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de janeiro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo n°: **0045770-22.2014.8.26.0100**

Classe - Assunto Habilitação de Crédito - Recuperação judicial e Falência Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falido (Passivo): Banco Santos S.A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO

Vistos.

Fls. 3111, 3116 e 3119: Anote-se.

Após o julgamento dos agravos, manifeste-se o administrador judicial.

Int.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA